

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2007

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

1. – PREÂMBULO

1.1. A PREEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito **LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que se acha aberta **licitação na modalidade de LEILÃO**, tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículo e Máquina Rodoviária, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Charrua, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O ato público do processamento do leilão será realizado no dia 21 de Fevereiro, às 15:00 horas, na Rua Padre Réus, nº 36, Centro, Charrua-RS, nas dependências da Prefeitura Municipal, ocasião em que os interessados deverão oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.

1.2.1. Somente serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor de avaliação constante neste Edital.

2. – OBJETO

2.2. A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes bens, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Charrua, no estado em que se encontram e cuja retirada é por conta e risco da licitante arrematante:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	VW Fusca 1300L, ano de fabricação 1982, placas IGU-3396, a gasolina, no valor de avaliação e lance mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais).nº 227.
02	Motoniveladora usada Caterpillar mod 120B, ano 1969, motor caterpillar 6 cilindro, pneus 1300x24, no valor de avaliação e lance mínimo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) nº 2261.

2.3. Os bens poderão ser vistoriados anteriormente, estando à disposição das 9:00 às 17:00 na Rua Padre Réus, 36, na Prefeitura Municipal, até o dia 16/02/2007.

2.4. Os lances deverão ser oferecidos por item/lote, podendo os licitantes participar de mais de um item/lote.

2.5. O pagamento será efetuado à vista 5% (cinco por cento) do valor do bem, como garantia e no prazo de até 10 (dez) dias a integralização do valor total do arremate, contados a partir da data de realização do leilão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Charrua.

2.6. O Prazo de retirada do bem ou documentação no caso do veículo, será de 5 (cinco) dias úteis a partir do pagamento, não se responsabilizando, a Prefeitura, pela guarda do objeto do leilão.

2.7. A não integralização do valor do bem no prazo estabelecido, acarretará na perda do valor depositado como princípio de pagamento na forma do item 2.5, a favor da Prefeitura Municipal de Charrua.

3.- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar de presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Charrua.

3.1. Das Restrições para participação

3.1.1. Será vedada a participação de empresa com falência decretada ou concordatária, declarada inidônea por Ato do Poder Público, declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Charrua e cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2. Das condições para participação

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam os requisitos do presente Edital e que comprovem:

- a) No caso de pessoa jurídica: Registro Comercial para firma individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações para Sociedade Comercial e ata da assembléia da última eleição da diretoria, no caso de sociedade por ações.
- b) No caso de pessoa física, cédula de Identidade.

3.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), certidão negativa do CPF, certidão negativa de tributos municipais, comprovante de cumprimento do dever eleitoral, no caso de pessoas físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), certidões de regularidade tributos Federais, INSS, FGTS, Estadual e Municipal, no caso de pessoa jurídica.

4.- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. Os documentos referidos no item 3.2, deste Edital deverão ser entregues ao LEILOEIRO no início da sessão do leilão.

4.2. O licitante poderá ser representado por terceiro desde que porte documento que lhe de amplos poderes quanto ao Edital, acompanhado de documentos que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, para inclusive, discutir eventuais recursos.

4.3. O documento de credenciamento será retido pelo Leiloeiro e junto ao processo licitatório.

4.4. Quando representado por sócio ou diretor, apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se.

5.- DA SESSÃO DO LEILÃO

O presente Leilão é regido pela Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

5.1. Dos lances

5.1.1 No dia, local e hora determinados, os representantes que comparecerem e demais pessoas, o LEILOEIRO, dará início aos lances sucessivos, a partir do preço mínimo de avaliação, os quais serão transcritos em ata.

5.1.2 Desta fase será lavrada ata, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma, sem efeito fazê-la posteriormente.

5.2. Do julgamento

As propostas consideradas aceitas serão analisadas pelo LEILOEIRO, que fará a classificação, levando em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo.

6.- DOS RECURSOS

Dos atos da Administração caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitações no endereço e horários presentes neste Edital.

7.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Além do exposto neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

7.2. O Edital poderá ser solicitado junto a Prefeitura Municipal de Charrua, em horário das 8:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou pela internet no site www.charrua-rs.com.br.

8.- DO HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitações, à Rua Padre Réus, das 8:30 às 17:30 horas, através do telefone 54-3398-1065, até o penúltimo dia designado para o ato da realização do leilão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHARRUA, 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL